Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

PORTARIA Nº 020-S DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Exonerar servidor do cargo/função de Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9°, Inciso VIII e § 2° da Lei Complementar n° 101 de 23 de setembro de 1997, bem como nos Incisos I, III e XII do art. 2° do Regulamento-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (RGCBMES), aprovado pelo Decreto n° 689-R, de 11 de maio de 2001:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o CEL BM **ANDRÉ** CÓ SILVA, NF 434064, do Cargo/Função de CEL BM Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, de acordo com o Art. 21 da Lei 3.196/1978, a contar de 28/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Vitória, 01 de abril de 2022.

ALEXANDRE DOS SANTOS **CERQUEIRA** - **Cel BM**Comandante-Geral do CBMES

Protocolo 826831

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0,05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 2021-SLD4D

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021 PROCESSO UTILIZAÇÃO: 2022-L9HPM

CONTRATANTE: FUNPDEC **CNPJ**: 21.997.053/0001-07

CONTRATADA: POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE

COLCHOES LTDA

CNPJ: 04.477.018/0001-30

LOTE ÚNICO: COLCHAO PARA CAMA; EM ESPUMA; DENSIDADE: D23; DIMENSAO: 1,88X0,78X14CM; REVESTIDO EM TECIDO DE ALGODAO; COR: DIVERSAS; EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA;

VALOR UNITÁRIO: R\$ 199,00 - **QUANTIDADE**:

1.500 - VALOR TOTAL: R\$ 298.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 000003; Atividade: 10.45.905.06.182. 0059. 2149; Elemento de Despesa 339032, do orçamento para o exercício de 2022

Vitória/ES, 01/04/2022. Aureo **Buzatto** - TEN CEL BM Ordenador de Despesas CEPDEC

Protocolo 826764

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRÍO: 2021-MNPF0

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021 PROCESSO UTILIZAÇÃO: 2022-18NBF

CONTRATANTE: FUNPDEC CNPJ: 21.997.053/0001-07

CONTRATADA: LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS

EIRELI - EPP

CNPJ: 18.968.051/0001-77

LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO DE KIT LENÇOL PARA AJUDA HUMANITÁRIA A POPULAÇÃO AFETADA POR SITUAÇÃO ANORMAL.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,00 - QUANTIDADE:

1.500 - **VALOR TOTAL**: R\$ 75.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 000003; Atividade: 10.45.905.06.182. 0059. 2149; Elemento de Despesa 339032, do orçamento para o exercício de 2022

Vitória/ES, 01/04/2022. Aureo **Buzatto** - TEN CEL BM Ordenador de Despesas CEPDEC

Protocolo 826768

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

ODIRETORGERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

na forma do artigo 7° do Decreto n° 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5° da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei n° 2.482 de 24 de dezembro de 1969.

RESOLVE:

DAR PUBLICIDADE AO ANEXO I DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 16/2022 - ESPECIFICAÇÃOS TÉCNICAS PARA HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ABERTURA DE SERVIÇOS E DO RENACH - SEAS.

As especificações para desenvolvimento e disponibilização do sistema eletrônico de abertura de serviços deverão obedecer às exigências técnicas definidas nesta Portaria e demais diretrizes e especificações contidas em Comunicados, Portarias, Instruções ou outros documentos publicados pelo DETRAN-ES.

O SEAS deverá possibilitar o atendimento sem contato físico, a ser feito entre o CFC e o usuário, dispondo dos seguintes recursos:

1. Comunicação por chat de texto, cujo conteúdo deverá ser armazenado por 12 (doze) meses pela empresa homologada, para fins de auditoria e fiscalização;

2. Coleta de imagens eletrônicas, com resolução mínima de 300 dpi, com cor, geradas em formato de imagem (PNG ou JPEG ISO/IEC 10918), cujo arquivo final deverá possuir tamanho máximo de 100 KB, devendo estes serem armazenados por 12 (doze) meses;

Comunicação por vídeo em tempo real;

4. Coleta de biometria (imagens de fotografia, impressões digitais e assinaturas digitalizadas) nos seguintes termos:

4.1. Todos os arquivos gerados pelas coletas biométricas, determinadas nos itens subsequentes, devem conter trilha de auditoria em relação à data, horário e local da coleta e o registro do equipamento de coleta.

4.1.1. Imagens de fotografia:

I. A captura da Fotografia Frontal da Face deverá ser feita observando o padrão ISO IEC 19794-5.

II. A captura da fotografia frontal da face deve ter controle automático de qualidade da imagem, com base na tecnologia de reconhecimento facial, assegurando que a imagem obtida estará em estrita conformidade com as seguintes definições ou permitindo recaptura em caso de não-obtenção da qualidade requerida:

a) Sem reflexos nas lentes dos óculos eventualmente usados:

b) A fotografia deve ser gerada em formato de imagem (PNG ou JPEG ISO/IEC 10918), com resolução mínima de 300 dpi, com cor, e o arquivo final deverá possuir tamanho máximo de 100 KB;

b.1) Compressões sucessivas (salvamentos sucessivos do arquivo) da fotografia devem ser evitadas.

- Para garantir que a face está inteiramente visível, as seguintes proporções devem ser:
- A face deve ocupar entre 50% a 75% da largura a) da imagem.
- Distância entre a ponta do queixo e o centro superior da face deve ocupar entre 60% e 90% da altura total da imagem.

Imagem colorida, com o formato mínimo de 640 x 480 pixels.

- O requerente deve estar em posição frontal em relação à lente da câmera com a face perfeitamente visível e centralizada seguindo as regras de acordo com a Norma ISO/IEC 19794-5.
- O plano de fundo deve ser de cor clara e e) uniforme preferencialmente branca.
- f) A fotografia deverá ser focada na face do requerente e sem distorções como borramento (blurring) e quadriculado (blocking).
- Os olhos do requerente devem estar abertos, com olhar direcionado para a câmera e na horizontal, excetuado em caso de restrições físicas ou médicas do requerente e sem obstruções, como cabelo sobre os

A boca do requerente deve estar fechada e sem h) oclusão, salvo exceções autorizadas pelos Departamentos Estaduais de Trânsito e do Distrito Federal.

- Iluminação homogênea sem sombras em partes da face sem quaisquer reflexos, ou penumbras em parte alguma da fotografia, portanto a iluminação não pode ser excessiva nem insuficiente e dever incidir sobre o rosto de modo que não ocorram distorções como olhos vermelhos ou ofuscação.
- j) A face deve estar sem obstrução facial (cabelo sobre o rosto, chapéu, boné e outros), excetuados os casos de restrições físicas ou médicas do requerente, por exemplo uso de próteses ou órteses, ou ainda casos autorizados pelos Departamentos Estaduais de Trânsito e do Distrito Federal.
- k) Os requerentes que usam óculos devem preferencialmente retirá-los, devendo ser utilizados em casos de extrema necessidade e estes não podem ter armação grossa ou que obstrua parte dos olhos. As lentes devem ser transparentes (não podem ser coloridas ou escuras) e não podem exibir reflexos.
- Em hipótese alguma a fotografia pode conter objetos que atrapalhem a identificação da face ou outras pessoas além do requerente.

1.1.1. Impressões digitais:

- A captura das Impressões Digitais deve observar o padrão AFIS - Automated Fingerprint Iden-
- II. Parâmetros mínimos da impressão digital:
- A coleta da impressão digital deve atender aos seguintes requisitos:
- O sistema utilizado para coleta das imagens a) das digitais deve possuir controle de sequência ou captura de múltiplos dedos e duplicidade de dedos por hardware ou por software.
- O sistema deve possuir controle de qualidade b) da imagem capturada.
- Verificação de qualidade da impressão digital baseado no padrão NFIQ, aceitando imagens que possuam qualidade com notas 1, 2 ou 3.
- As imagens capturadas devem possuir as seguintes definições no mínimo:
- Resolução de 500 dpi. a)
- 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza b) (8-bit grayscale).
- c) Formato da imagem WSQ com compactação 15:1.
- d) A imagem capturada não deve sofrer nenhum

tipo de alteração de resolução (ampliação ou redução). O software terá compatibilidade com o formato WSQ (Wavelet Scalar Quantization).

Assinaturas Digitalizadas ou digitais:

A imagem capturada eletronicamente da assinatura deverá seguir as seguintes definições, no mínimo: Deve ser gerada em formato de imagem (PNG ou JPEG/IEC 10918).

Resolução de 300 dpi com 8 bit de tons de cinza. O arquivo final deverá possuir tamanho máximo de

c.1) Compressões sucessivas (salvamentos sucessivos do arquivo) da assinatura devem ser evitadas.

> Vitória, 1 de abril de 2022. Givaldo Vieira da Silva Diretor Geral do Detran|ES

Protocolo 826983

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 192, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar n 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01; CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da 1ª Comissão Julgadora de Defesa Prévia do Detran ES,

RESOLVE:

EXCLUIR: Paleva Alves de Paulo (Membro);

INCLUIR: Daniele Rossoni (Membro).

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

> Vitória/ES, 1 de abril de 2022. Givaldo Vieira da Silva Diretor Geral do DETRANIES

> > Protocolo 826967

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 193, DE 1 DE **ABRIL DE 2022.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar n 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01; **CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição da 3ª Comissão Julgadora de Defesa

Prévia do Detran ES,

RESOLVE:

EXCLUIR: Marcos Salles Coelho (Membro);

INCLUIR: Rudyani Cristian dos Santos (Membro). Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

> Vitória/ES, 1 de abril de 2022. Givaldo Vieira da Silva Diretor Geral do DETRAN|ES

> > Protocolo 826968